

REMÉDIOS CONSTITUCIONAIS



ÍNDICE

| | |
|---|-----------|
| 1. Conceito de Remédios Constitucionais | 3 |
| 2. Habeas Corpus na Constituição Federal de 1988 | 4 |
| Cabimento..... | 4 |
| Não cabe Habeas Corpus:..... | 4 |
| Sujeitos envolvidos..... | 4 |
| Modalidades de Habeas Corpus..... | 4 |
| 3. Habeas Data na Constituição Federal de 1988 | 6 |
| Cabimento..... | 6 |
| Legitimidade..... | 6 |
| 4. Mandado de Segurança na Constituição Federal de 1988 | 7 |
| Cabimento..... | 7 |
| Legitimados..... | 7 |
| 5. Mandado de Segurança Coletivo na Constituição Federal de 1988 | 8 |
| 6. Mandado de Injunção na Constituição Federal de 1988..... | 9 |
| Cabimento..... | 9 |
| Efeitos da Decisão em Mandado de Injunção..... | 9 |
| 7. Ação Popular na Constituição Federal de 1988..... | 10 |
| Cabimento..... | 10 |
| Legitimidade..... | 10 |

1. Conceito de Remédios Constitucionais

A Constituição Federal de 1988 é repleta de direitos e garantias individuais, pelo que a afirmação e positivação desses direitos não é mais, a partir da nova ordem constitucional, problema que o Estado deva se preocupar em demasia. É necessário, contudo, que a todos esses direitos seja dada efetividade, isto é, não basta declará-los, é fundamental que sejam também aplicáveis.

Os **Remédios Constitucionais**, nesse contexto, é o instrumento que garante a efetividade dos direitos declarados na Carta Constitucional.

E quais são os Remédios Constitucionais previstos na Constituição da República?

Observação: Mandado de Injunção Coletivo e Ação Civil Pública – não estão previstos na Constituição Federal, mas a doutrina os reconhece como sendo Remédio Constitucional Atípico.

2. Habeas Corpus na Constituição Federal de 1988

Artigo 5º. LXVIII, CF/1988

“conceder-se-á habeas corpus sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder;”

Cabimento

O Habeas Corpus, portanto, é o Remédio Constitucional cabível para dar efetividade à liberdade de locomoção cerceado ou que está prestes a ser cerceado. Destaca-se que, originalmente referido remédio foi assegurado pela Constituição de 1891 para dar efetividade a todo e qualquer direito, o que é conhecido por doutrina brasileira do Habeas Corpus. Somente em 1926 sobreveio a instituição do Mandado de Segurança, ampliando o rol de remédios constitucionais.

Não cabe Habeas Corpus:

- 👉 Quando a pena máxima cominada é multa;
- 👉 Em favor de Pessoas Jurídicas;
- 👉 Para liberação de animais e veículos;
- 👉 Nos termos do artigo 142, § 2º, da Constituição Federal: “Não caberá habeas corpus em relação a punições disciplinares militares”

Observação: O manejo do Habeas Corpus independe de advogado, não tem formalidades, e é gratuito, independentemente de custas.

Sujeitos envolvidos

Impetrante: Quem impetra não precisa ser a pessoa beneficiária do Habeas Corpus, podendo ser impetrado em benefício alheio, mesmo que os sujeitos não se conheçam;

Paciente: em favor de quem se impetra o Habeas Corpus.

Autoridade Coatora: é comum que seja impetrado contra ato de autoridades públicas, contudo é possível que seja impetrado contra pessoas privadas que cometam atos que violem o direito de locomoção.

Modalidades de Habeas Corpus

Quando existe a potencialidade de lesão ao direito de locomoção, impetra-se Habeas Corpus Preventivo para o fim de obter o **Salvo Conduto**.

Quando a lesão ao direito de locomoção é consumada, impetra-se Habeas Corpus Repressivo para o fim de obter o Alvará de Soltura.

Quando é determinado o encarceramento, mas a ordem judicial não é cumprida, impetra-se Habeas Corpus Suspensivo para o fim de obter o Contramandado de Prisão.

Ops...

Para ter acesso a esse ebook completo (bem como muitos outros!), assine um de nossos planos!

**ACESSE OS
PLANOS**

www.trilhante.com.br/assine

Remédios Constitucionais



www.trilhante.com.br

